



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ref.  
PROCESSO Nº 428394/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

Senhores Interessados,

Caso haja interesse na participação da presente licitação, solicitamos o envio desta **ficha** juntamente com o **(comprovante de pagamento quando houver)**, conforme especifica o Item 1.4 do Edital, à **Comissão Permanente de Licitação** através do E-mail: [pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com), caso não tenha retirado junto a sede da Prefeitura de Grossos.

A não remessa dos mesmos exime a Administração e a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREAMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428394/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Grossos, estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022, do Gabinete da Sra. Prefeita Constituinte, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas do presente edital.

#### **1.0 - DO OBJETO E ANEXOS:**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ NOGUEIRA DANTAS DE GROSSOS/RN, conforme projeto básico.

1.2 – Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declarações;
- c) Anexo III – Quantitativos Físicos, Orçamento e Projeto Básico;

1.3 – No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e de proposta de preços, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.4 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, mediante o comprovante de depósito/ou transferência bancária na Conta-Corrente nº 10399-3 Agência nº 1469-9, do Banco do Brasil S.A, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no horário de 08:00 as 13:00 Horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, neste Município ou solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)) ou através do site [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br).

#### **2.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATORIOS E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:**

2.1 – O envelope de documentos relativos à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços serão entregues até as **09:00** horas do dia **01 de julho de 2022 (sexta-feira)**, na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município.

2.2 – Na data, horário e local acima indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e os relativos às propostas de preços, em separado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2.3 – Às **09:00** horas do dia **01 de julho de 2022 (sexta-feira)**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e, facultada a abertura dos envelopes de propostas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme artigo 43, **podendo ser dada uma tolerância de até 15 (quinze) minutos a critério do Presidente da CPL.**

2.4 – Os envelopes de documentos de habilitação e os de propostas de preço receberão, respectivamente, a numeração de nº 01 e nº 02, os quais serão protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação, observada a orientação de que trata o item 2.1 acima, constando do seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 3/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ NOGUEIRA DANTAS DE GROSSOS/RN.  
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N. 3/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ NOGUEIRA DANTAS DE GROSSOS/RN.  
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5 – Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião pública transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e local – salvo manifestação em contrário, independentemente de nova comunicação.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas, bem como aquelas interessadas, que atenderem a todas exigências para o cadastramento, no Município de Grossos/RN, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias da apresentação das Planilhas de Preços.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

3.4 – Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio;

3.5 – As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por pessoa legalmente habilitada, desde que seja apresentado instrumento público ou particular de procuração original ou cópia autenticada (o instrumento desse mandato, assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório), comprovando os necessários poderes – em ambas as situações exibindo a cédula de identidade, no início da sessão de recebimento dos envelopes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3.6. A impugnação do edital perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior;

3.6.1. A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior a data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/PMG julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.6.2. As impugnações contra cláusulas ou condições deste edital, sendo aceitas por escrito e protocoladas de segunda a sexta no horário das 08:00h as 13:00h na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, 146, centro, neste município, ou pelo e-mail: [pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

3.6.3 - As respostas do presidente da CPL com o apoio da Assessoria Jurídica do município às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Grossos, para ciência de quaisquer outros interessados, como também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

### **4.0 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 – Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados, na forma de cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, sendo, neste último caso, procedida à autenticação antes da hora marcada para o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo exigida a apresentação dos originais para as devidas verificações.

4.1.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via, de acordo com a ordem estabelecida no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:

#### **4.2.1 – Habilitação Jurídica:**

a) No caso de sociedade comercial, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, se for o caso acompanhado dos respectivos aditivos, devidamente registrados na forma da lei ou o consolidado com seus aditivos (caso haja);

b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### e) Cópia de identidade e CPF dos sócios.

#### 4.2.2 – Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997);

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil, respectivamente registrados no CREA, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos “admissão”, acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei n.º 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada, no caso de empregados contratados apresentar a cópia do contrato atualizado, juntamente com ART de Cargo e Função;

c) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa e/ou os responsáveis técnicos tenham executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA, a comprovação dar-se-á pela apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) com ou sem registro de atestado.

#### 4.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = liquidez geral  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

ET = endividamento total  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

b1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b2) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.**

c) Certidão Negativa de **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; (Art. 31 – II da Lei 8.666/93).

**4.2.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do Estado do Domicílio da empresa proponente, conforme Resolução Interadministrativa nº. 001/2012-PGE/SET, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;

d.1) Certidão Negativa de débitos Estadual emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante, para as empresas inscritas em outros estados;

d.2) Certidão Negativa de débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, para as empresas inscritas em outros estados;

d.3) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93;

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90;

### 4.2.5 - Documentos Complementares:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

a) Declaração Conjunta (**ANEXO II – MODELO I**).

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Grossos, com prazo de validade na data da realização da licitação;

c) Atestado de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos datado de até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. **As visitas deverão ser agendadas preliminarmente de segunda a sexta – feira, de 08:00 as 12:00h, no endereço Travessa Souza Machado, 146, centro ou pelo telefone (84) 3327 - 2418.** A visita técnica deverá ser realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN e pelo Engenheiro Civil da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante das Visitas Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação. (A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 24 HORAS);

d) Declaração que os elementos constantes neste Edital e nos seus anexos, possibilitam a elaboração da Proposta Comercial e demais documentos, sem a necessidade da Visita Técnica, *in loco*, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo II deste Edital. Caso a licitante deseje realizar a visita *in loco* deve proceder nos termos indicados no Item 4.2.5 letra “c”, deste Edital. **Está Declaração deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil (Responsável Técnico da Empresa) e o Representante da mesma.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

e) As empresas que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração assinada por contador, conforme modelo - III constante do Anexo II do Edital, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI), poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em substituição a Certidão Simplificada, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>. A Certidão/Certificado deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

f) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

g) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 – Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

4.4 - Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4.5 - Serão emitidos ainda pelos licitantes as seguintes consultas:**

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3WT0oTaOsGokWCiTOHimLQffSPLM>);

### **5.0 - DAS PROPOSTAS:**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, de forma clara, organizada e datilografada, numerada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo seu responsável técnico da licitante, em papel timbrado da empresa, com endereço e CNPJ, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas na alínea "a" do item 5.1 retro.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

f) O preço Global não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 995.532,33 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, pois será classificado como excessivo, como também, serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme determinações do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) A proponente deverá anexar Planilha Orçamentária, devidamente preenchida, não se aceitando ressalvas e rasuras de qualquer tipo, com valores expressos em Real e os itens numerados na forma que consta na planilha de Orçamento Estimado constante, acompanhada de planilhas de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, BDI e OBRIGAÇÕES SOCIAIS, fornecidas pelo licitante, para os fins de comprovação de sua executabilidade, atendendo exigências do Tribunal de Contas da União através do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, sendo que o seu conteúdo deverá ser impresso preferencialmente em duas vias assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, indicando o seu nome, título profissional e nº de registro no CREA. Informamos, ainda, que a não apresentação da referida composição de preços dos serviços contratados, por parte das empresas participantes implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO**, da proposta de preço.

h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

i) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo.

5.2 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

5.3 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5.4 - Os modelos de declarações constantes dos **ANEXOS II** deste Edital, são opcionais, podendo cada empresa utilizar modelos próprios desde que respeitada a ordem sequencial dos serviços.

### **6.0 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências da presente TOMADA DE PREÇOS.

6.2 – Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recurso, ou obtida a renúncia expressa, se todas as licitantes, ou ainda após, julgados os recursos interpostos, se houver, a Comissão devolverá, lacrados e inviolados, os envelopes contendo as respectivas propostas de preços às empresas participantes inabilitadas, e procederá imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das licitantes habilitadas.

6.3 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os das propostas de preço serão realizadas em sessão pública, das quais serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão.

6.4 – A Comissão julgará e proclamará vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas e devidamente detalhadas todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório e demais pré-requisitos estabelecidos no presente edital. Tal como preceituam os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

6.5 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta represente a oferta de preço mais vantajosa, e esteja adequada aos termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

6.6 – O critério de aceitabilidade de preços (unitário e global) propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, para a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios, bem como das despesas e benefícios indiretos.

6.7 – A proposta será considerada adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste edital, sem desvio material ou restrição. Entende-se por desvio material ou restrição aquele que afeta a substância do objeto, a qualidade ou desempenho dos serviços, ou o que limita os direitos da PREFEITURA ou as obrigações da licitante, e cuja ocorrência possa afetar, de forma injusta, a posição competitiva de outros licitantes que apresentarem propostas adequadas.

6.8 – As propostas consideradas adequadas aos termos da presente TOMADA DE PREÇOS serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela PREFEITURA da seguinte maneira:

a) se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores por extenso; e

b) caso se verifique discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se, na opinião da PREFEITURA, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6.9 – O valor estabelecido na proposta será ajustado pela PREFEITURA de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.10 – A proposta apresentada que não se adequar aos termos da presente TOMADA DE PREÇOS será desclassificada pela Comissão de Licitação.

6.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 45 da lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

### **7.0 - DO PRAZO RECURSAL:**

7.1 – Do julgamento das fases de habilitação em documentos e classificação das propostas de preço, bem como em caso de revogação ou anulação do presente certame licitatório, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

7.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3 – Interposto o recurso em qualquer das fases, será comunicado aos demais licitantes, através da imprensa oficial, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – Os Recursos Administrativos e suas contra razões serão aceitos por escrito e protocoladas de segunda a sexta no horário das 08:00h as 13:00h na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, neste município, ou pelo email: [pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

### **8.0 - DA DELIBERAÇÃO:**

8.1 – Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Grossos/RN para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

### **9.0 - DA FONTE DE RECURSOS:**

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante vigentes.

Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

### **10.0 - DAS INFORMAÇÕES:**

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste processo licitatório, sob o título **TOMADA DE PREÇOS N° 3/2022** e seus anexos, de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 13 horas, na sede da Prefeitura, em Grossos/RN ou, ainda, pelo telefone (0xx84) 3327-2418.

### **11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – A adiar a data de abertura das propostas referentes a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

11.2 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.

11.3 – A Prefeitura de Grossos poderá alterar as condições do presente certame licitatório, inclusive as especificações ou qualquer documento componente do processo, condicionado à fixação de novo prazo para apresentação das propostas.

11.4 – Decairá o direito de impugnar os termos da presente TOMADA DE PREÇOS Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta de preços, falhas ou irregularidades que supostamente o tenha viciado.

11.5 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação relevar erros ou omissos puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou, tampouco, atentem contra o interesse público.

11.6 – Se duas empresas apresentarem os mesmos responsáveis técnicos, serão desclassificadas se este responsável assinar as duas propostas de preços;

11.7 – A PREFEITURA fornecerá às Licitantes todos os elementos necessários ao fiel cumprimento da execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

11.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até os 05 (cinco)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

11.9. O presidente da CPL ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações, em conformidade com a lei 8.666/93.

Grossos-RN, 13 de junho de 2022

---

Almir Rodrigues Noia  
**PRESIDENTE DA CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO Nº 428394/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato referente a prestação dos Serviços de reforma e ampliação do Estádio José Nogueira Dantas de Grossos/RN, que de um lado se faz o Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Grossos/RN e do outro, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições abaixo estabelecidas.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.418.305/0001-34, sediado na Avenida Coronel Solon, 640, Centro, neste município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra. **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 002323603 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 050.045.104-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino, s/n, centro, neste Município e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de reforma e ampliação do Estádio José Nogueira Dantas de Grossos/RN. **Conforme anexo I.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificado:

Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Região: 0001 - Grossos

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 – Pelo Serviço de engenharia que trata da clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no ato da abertura da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A execução do objeto deste será fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado especialmente para este fim, com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.2 - A fiscalização exercida no interesse da PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em relação à despesa de pessoal, não recaindo qualquer co-responsabilidade ao poder público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços, objeto do presente instrumento contratual durante todo o prazo vigência do presente contrato, obedecidas às condições previstas no Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7.1.2 – responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, cabendo-lhe, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos, de qualquer natureza que venha a causar, na execução direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.3 – fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

7.1.4 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

### 7.2 – Da CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento conforme medição mensal, feita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, mediante apresentação, da Nota/Fiscal/Fatura discriminativo detalhando os quantitativos dos serviços executados a ser prestado contas à Secretaria de Administração da PREFEITURA.

7.2.2 – Fiscalização a execução do objeto deste contrato pelo fiscal do contrato, designado especialmente para este fim, com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 – O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço, cuja eficácia será produzida após a data de publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

8.2 - Os prazos de execução dos serviços e do contrato, poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Grossos.

9.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

9.3.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com apresentação da fatura correspondente à medição dos serviços ora licitados. Serão efetuados por medições parciais feitas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com observância dos cronogramas aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

10.2- Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados na CLAUSULA PRIMEIRA;

b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

10.3 – Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e

b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) omissis;

b) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm<sup>a</sup>. Sra. Prefeita Municipal de Grossos que adotará as medidas cabíveis.

11.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeito Municipal de Grossos.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Exma. Sra. Prefeita do Município de Grossos (RN).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

12.1 - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.
- b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 - Os prazos de execução dos serviços e do contrato, poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - A execução dos serviços de que trata este instrumento contratual serão fiscalizados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos junto ao **CONTRATADO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14.2 - Todas as anotações necessárias à correta execução dos serviços serão lançadas no “Diário da Ocorrência” fornecido pelo **CONTRATADO** à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos-RN.

14.3 - Toda e qualquer alteração dos serviços na planilha licitada deverá ser justificada pela fiscalização e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:**

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES:**

16.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite de Tomada de Preços.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.3 – A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

16.3.1 – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

16.3.2 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art.65, da Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Grossos-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

---

**P/ CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N° \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PROCESSO Nº 428394/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

### **ANEXO II – MODELO I**

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA** **(Papel timbrado da empresa)**

Referência: Licitação nº ---/2022 - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da lei que:

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Grossos/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego.
- ✓ Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário.
- ✓ Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ O responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame é o(a) Senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (profissão), (cargo que exerce na empresa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- ✓ Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

✓ O CNAE da atividade de maior receita da empresa é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO Nº 428394/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

ANEXO II – MODELO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES E DESNECESSIDADE DE VISITA “IN LOCO”

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **Declara** ter pleno conhecimento do **Edital e de seus anexos referente a Tomada de Preços 3/2022**, submetendo-nos às condições neles estabelecidas. Declaramos não necessidade de realizar a Visita “In Loco”, pois as informações fornecidas foram suficientes para elaborar as Metodologias de Execução e a Proposta Comercial.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO Nº 428394/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

### ANEXO II – MODELO III

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

O Sr. .... (Contador) devidamente registrado no CRC sob o nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, que a (Nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., sediada .....(endereço completo) ....., se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Contador**  
Nº RG e do CRC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

TRAVESSA SOUZA MACHADO, 146, CENTRO, GROSSOS/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PROCESSO Nº 428394/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

**ANEXO III**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS FÍSICOS, ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO**